

----- CONTRATO ADICIONAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS
----- COMPLEMENTARES NO ÂMBITO DA “Higiene e Limpeza das
----- instalações das entidades vinculadas do Ministério da
----- Agricultura e Alimentação (MAA).” -----

ENTRE: -----

O Estado Português, através da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), pessoa coletiva n.º 600084973, com sede na Avenida Brasília, 1449-030 Lisboa, neste ato representado pelo Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, _____, que outorga nos termos conjugados do disposto nos artigos 106.º, 375.º e 454.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, cf. seu artigo 17.º e n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no uso dos poderes próprios, como primeiro outorgante,

e; -----

SAMSIC PORTUGAL - Facility Services, S.A., com sede Rua da Quinta da Fonte, Edifício Bartolomeu Dias - Q44, 2774-518 Paço de Arcos, com o número de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial da Amadora n.º 504839748, neste ato representada por _____, portador do Cartão do Cidadão número _____ emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, na qualidade de Representante Legal da SAMSIC PORTUGAL - Facility Services, S.A., conforme documentos juntos ao processo, como segundo outorgante.

Precedendo: -----

a) Autorização de serviços complementares no âmbito do contrato de prestação de serviços em epígrafe, por despacho do Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 29/2/2024, exarado na informação n.º 601/2024/DSAG, de 28/02/2024, no uso dos poderes próprios, nos termos dos artigos 17.º, n.º1, alínea a) do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho, conjugado com os artigos 370.º, 375.º e 454.º todos do CCP; -----

c) Aprovação da minuta do contrato, por despacho de 29/2/2024, do órgão referido na alínea anterior.

É celebrado o presente contrato adicional que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA**Objeto**

O contrato tem por objeto a execução, no âmbito da prestação dos serviços complementares constantes da Informação n.º 601/2024/DSAG, de 28/02/2024, e que fica a fazer parte integrante deste contrato, e no que se refere às condições técnicas de execução no caderno de encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA**Prazo de execução**

A prestação de serviços complementares a realizar no âmbito do presente é executado pelo prazo e nos termos previstos na cláusula 3.ª do contrato celebrado a 30 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA**Preço**

O valor total do contrato inicial de € 157.768 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito euros), referente ao valor da prestação de serviços, a que acresce o valor de € 36.286,64 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e seis euros e sessenta e quatro centavos), relativo ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) é elevado da quantia de 7 743,30 € (sete mil setecentos e quarenta e três euros e trinta centavos) que corresponde ao preço dos serviços complementares objeto do presente contrato adicional, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor perfazendo o montante 9 524,26 € (nove mil quinhentos e vinte e quatro euros e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA**Encargo e cabimento**

1 - Sem prejuízo dos compromissos decorrentes do contrato inicial, o encargo total deste contrato é o que resulta da cláusula anterior, perfazendo um total 9 524,26 € (nove mil quinhentos e vinte e quatro euros e vinte e seis centavos).

2 - O encargo referido no número anterior será suportado por conta de verbas inscritas para o ano de 2024, no orçamento de atividades da DGRM, Programa 018, Medida 057, Atividade 258, RCE D.02.02.02.00.00, correspondendo-lhe o compromisso n.º CH52400395.

CLÁUSULA QUINTA**Cláusula derogatória**

Consideram-se revogadas as cláusulas do contrato inicial prejudicadas pelo presente contrato, substituindo, com inteira validade, todas as demais.

CLÁUSULA SEXTA**Disposições finais**

1 - O segundo outorgante apresentou os seguintes documentos de habilitação:

- Certidão de não dívida relativa às contribuições para a segurança social, comprovativa de que não

se encontra na situação prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.-----
- Certidão de não dívida relativamente à situação tributária, comprovativa de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP. -----
- Certificados de registo criminal da pessoa coletiva e dos titulares do órgão social de administração da sociedade em efetividade de funções comprovativos de não se encontram na situação prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP. -----
2- Foi ainda apresentada certidão permanente do registo comercial, com o código de acesso para identificação dos titulares do órgão social de gerência da sociedade comercial segunda outorgante-----

----- Tratando-se o presente contrato de um adicional que, no âmbito de contrato não visado, titula a execução de serviços complementares que, quer quanto ao respetivo valor total acumulado de *per si* quer quanto ao valor global dos contratos (iniciais e respetivos adicionais) do respetivo procedimento pré-contratual, é inferior aos valores previstos no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), na redação conferida pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho (segunda alteração ao Orçamento do Estado para 2020), está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas (TdC), assim como do dever de remessa ao TdC para efeitos de fiscalização concomitante e sucessiva, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º1, alínea e), e 47.º, n.º 1, alínea d) e 2, *a contrario*, da mencionada Lei n.º 98/97.-----

O presente contrato foi feito num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por aposição de assinatura eletrónica, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP, e está escrito em 3 (três) folhas/rosto. -----

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

Direção-Geral de Recursos Naturais,
Segurança e Serviços Marítimos

SAMSIC PORTUGAL - Facility Services,
Assinado de forma digital
por

15573

100

100